

Autenticar	<b>REGISTRO DE EMPREGADO</b>		Nº 001899
	Empregador DGX TERCEIRIZACAO EIRELI		CNPJ 20.596.423/0001-23
	Endereço RUA AMAZONAS, 487, CENTRO, LONDRINA, PR,		

Empregado MARCOS PATRICIO PONTES	Beneficiários
Residência Rua ARENITO, 346, WALDEMAR HAUER, LONDRINA, PR, - CEP: 86030-170	

	Data de nascimento 22/09/1973	Local do nascimento OURINHOS - SP	Pais da nacionalidade BRASIL	Estado civil Casado			
	FILIAÇÃO						
	Pai APARECIDO PATRICIO PONTES						
	Mãe PAULINA DUARTE						
	Cédula de Identidade 66163571	Data de emissão 17/11/2015	Órgão/UF emissor SSP/PR	Título Eleitoral 085039800620	Zona 26	Seção 139	Inscr. Órgão de Classe
	CTPS 1242614	Série 00100	Data de expedição da CTPS 27/11/2001	UF CTPS PR	CPF 052.894.519-00	Cart. Nac. Habilitação	Categoria
	Doc. militar	Categoria	Cor Não Informada	Sexo Masculino	Grau de instrução Ensino Médio Completo		
	Deficiência Não			Telefone Residencial	Telefone Celular 43-984569863		
	Cargo AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS				Função	C.B.O. 514320	

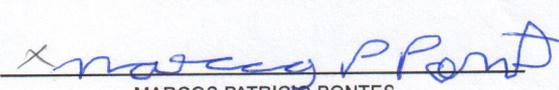
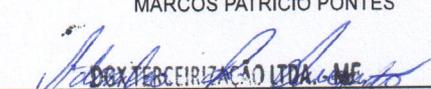
Data de Admissão 01/10/2020	Salário R\$ 1.270,00	Por Mês	Horário de Trabalho das 10:00 as 18:20	Horário de Intervalo das 14:00 as 15:00
FGTS	Opção em 01/10/2020	Conta vinculada no banco		Data da Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS		
Cadastrado em	Sob nº 125.99636.52-5	Domicílio bancário
Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO	

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO	Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS	RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
	Data da saída: Data aviso ind.:                      Data projeção:
	Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	 MARCOS PATRICIO PONTES  DGX TERCEIRIZACAO EIRELI

OBSERVAÇÕES



## TERMO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADAS DE TRABALHO

Pelo presente contrato de trabalho por tempo indeterminado, DGX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.596.423/0001-23 , com sede em LONDRINA - PR, na RUA CAETÉS, 192 - MATARAZZO, simplesmente denominada EMPREGADOR e de outro: MARCOS PATRÍCIO PONTES, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.894.519-00, portador(a) da Carteira de Trabalho nº 1242614 Série nº 001-0 - PR, residente e domiciliado na R. GUARANIS, 163 FUNDOS - LONDRINA - PR, simplesmente denominado EMPREGADO, têm justo e acertadas as seguintes condições que integram o contrato de trabalho para todos os fins:

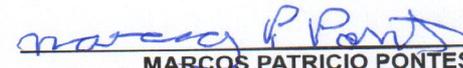
### I. DO TERMO DE COMPENSAÇÃO

- a. O EMPREGADO cumprirá jornada semanal de 44 horas, onde as horas excedentes à 8ª diária trabalhadas em um dia, poderão ser compensadas pela concessão de folgas dentro da mesma semana.
- b. Faculta-se ao EMPREGADOR, em virtude das exigências do serviço, instituir a jornada de trabalho 12 x 36, onde o empregado trabalhará em uma semana 3 dias e na seguinte por 4 dias.
- c. Declaram as partes que a adoção do regime de compensação de jornada de trabalho 12 x 36 já embute nos dias de folgas a concessão do descanso semanal remunerado.
- d. As condições aqui previstas são aplicáveis inclusive se as atividades praticadas pelo EMPREGADO forem consideradas insalubres.
- e. O presente acordo é celebrado por prazo indeterminado.

E, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, elegendo o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas acerca das disposições do presente termo.

Londrina-PR, 01 DE Outubro DE 2020.

  
\_\_\_\_\_  
DGX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - ME  
20.596.423/0001-23

  
\_\_\_\_\_  
MARCOS PATRÍCIO PONTES  
052.894.519-00

## CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Experiência, a empresa DGX TERCEIRIZACAO EIRELI com sede na RUA AMAZONAS, inscrita no CNPJ sob Nº 20.596.423/0001-23, denominada a seguir EMPREGADORA, e o Sr.(a) MARCOS PATRICIO PONTES, domiciliado na Rua ARENITO, 346, , cidade de LONDRINA-PR, portador do CTPS Nº: 1242614 série 00100, doravante designado EMPREGADO, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho para fins de experiência, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes:

1º. O EMPREGADO trabalhará para a EMPREGADORA na função de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS e mais as funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas, ou avisos, segundo as necessidades da EMPREGADORA desde que compatíveis com suas atribuições.

2º. O local de trabalho situa-se na THEODORO VICTORELLI, 150, HELENA, LONDRINA-PR, podendo a EMPREGADORA, a qualquer tempo, transferir o EMPREGADO a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para o qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste estado ou de outro dentro do país.

3º. O horário de trabalho do EMPREGADO será o seguinte: Início do Expediente: 10:00, Saída para Intervalo: 14:00, Entrada Intervalo: 15:00 e Final do Expediente: 18:20.

4º. O EMPREGADO receberá a remuneração de: R\$ 1.270,00 (um mil duzentos e setenta reais ) por Mês.

5º. O prazo deste contrato é de 1 (um) dias, com início em: 01/01/1900 e término em: 01/01/1900.

6º. Além dos descontos previstos na Lei, reserva-se a EMPREGADORA o direito de descontar do EMPREGADO as importâncias correspondentes aos danos causados por ele.

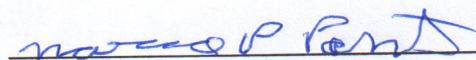
7º. O EMPREGADO fica ciente do Regulamento da EMPREGADORA e das Normas de Segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da Legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

8º. Permanecendo o EMPREGADO a serviço após o término da experiência, continuarão em vigor as cláusulas constantes deste contrato.

9º.

Tendo assim contratado, assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

  
EMPREGADORA

  
MARCOS PATRICIO PONTES

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal (quando menor)

**AUTORIZAÇÃO DE DESCONTOS**

A  
DGX TERCEIRIZACAO EIRELI  
RUA AMAZONAS, CENTRO, LONDRINA - PR  
CNPJ: 20.596.423/0001-23

Eu, MARCOS PATRICIO PONTES, portador da CTPS Nº: 1242614, série 00100, empregado de DGX TERCEIRIZACAO EIRELI, admitido em 01 de Outubro de 2020, autorizo a descontar mensalmente do meu salário os itens abaixo:

1o. - 9383 DESC VALE ALIMENTACAO

2o. - 48 VALE TRANSPORTE

LONDRINA, 01 de Outubro de 2020.

  
MARCOS PATRÍCIO PONTES  
CPF: 052.894.519-00

\_\_\_\_\_  
1ª TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
2ª TESTEMUNHA

**PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE EXPERIÊNCIA**

O Contrato de Experiência firmado, que deveria terminar em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, fica prorrogado até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
EMPREGADORA



\_\_\_\_\_  
MARCOS PATRICIO PONTES

\_\_\_\_\_  
1º TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
2º TESTEMUNHA

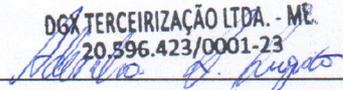
RECIBO DE ENTREGA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL  
ART.29 DA LEI 5452, ALTERADO PELO DECRETO-LEI 229 DE 28/02/67

Empregadora: DGX TERCEIRIZACAO EIRELI  
Endereço: RUA AMAZONAS, 487  
Bairro: CENTRO Cidade: LONDRINA  
Estado: PR CEP: 86026-090

Empregado: MARCOS PATRICIO PONTES Código: 1899  
Número CTPS: 1242614 Série: 00100

Recebi(emos) a Carteira de Trabalho e Previdência Social acima para as anotações necessárias e que será devolvida dentro de 48 horas de acordo com a legislação em vigor.

LONDRINA, 01 de Outubro de 2020

DGX TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME.  
20.596.423/0001-23  
  
Empregador

COMPROVANTE DE DEVOLUÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO  
ART.29 DA LEI 5452, ALTERADO PELO DECRETO-LEI 229 DE 28/02/67

Empregadora: DGX TERCEIRIZACAO EIRELI  
Endereço: RUA AMAZONAS, 487  
Bairro: CENTRO Cidade: LONDRINA  
Estado: PR CEP: 86026090

Empregado: MARCOS PATRICIO PONTES Código: 1899  
Número CTPS: 1242614 Série: 00100

Recebi, em devolução a Carteira de Trabalho e Previdência Social acima, com as respectivas anotações.

LONDRINA, 01 de Outubro de 2020

  
Empregado

REGISTRO DE EMPREGADO  
DGX TERCEIRIZACAO EIRELI  
MARCOS PATRICIO PONTES

Nº: 001899  
CNPJ: 20.596.423/0001-23

INFORMAÇÕES DO CONTRATO DE PRAZO DETERMINADO

Data início	Data final	Dias de prorrogação	Fim prorrogação	Quantidade de dias	Contrato de Experiência Não
-------------	------------	---------------------	-----------------	--------------------	--------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Data: 01/10/2020 Nome: 2/7 - 1000 1400 1500 1820

Dia	Tipo	Entrada	S. Intervalo	E. Intervalo	Saída
Dom	Folga	00:00			00:00
Seg	Trabalhado	10:00	14:00	15:00	18:20
Ter	Trabalhado	10:00	14:00	15:00	18:20
Qua	Trabalhado	10:00	14:00	15:00	18:20
Qui	Trabalhado	10:00	14:00	15:00	18:20
Sex	Trabalhado	10:00	14:00	15:00	18:20
Sab	Trabalhado	10:00	14:00	15:00	18:20

## CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Experiência, a empresa DGX TERCEIRIZACAO EIRELI com sede na RUA AMAZONAS, inscrita no CNPJ sob Nº 20.596.423/0001-23, denominada a seguir EMPREGADORA, e o Sr.(a) MARCOS PATRICIO PONTES, domiciliado na Rua ARENITO, 346, , cidade de LONDRINA-PR, portador do CTPS Nº: 1242614 série 00100, doravante designado EMPREGADO, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho para fins de experiência, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes:

1º. O EMPREGADO trabalhará para a EMPREGADORA na função de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS e mais as funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas, ou avisos, segundo as necessidades da EMPREGADORA desde que compatíveis com suas atribuições.

2º. O local de trabalho situa-se na THEODORO VICTORELLI, 150, HELENA, LONDRINA-PR, podendo a EMPREGADORA, a qualquer tempo, transferir o EMPREGADO a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para o qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste estado ou de outro dentro do país.

3º. O horário de trabalho do EMPREGADO será o seguinte: Início do Expediente: 10:00, Saída para Intervalo: 14:00, Entrada Intervalo: 15:00 e Final do Expediente: 18:20.

4º. O EMPREGADO receberá a remuneração de: R\$ 1.270,00 (um mil duzentos e setenta reais ) por Mês.

5º. O prazo deste contrato é de 1 (um) dias, com início em: 01/01/1900 e término em: 01/01/1900.

6º. Além dos descontos previstos na Lei, reserva-se a EMPREGADORA o direito de descontar do EMPREGADO as importâncias correspondentes aos danos causados por ele.

7º. O EMPREGADO fica ciente do Regulamento da EMPREGADORA e das Normas de Segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da Legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

8º. Permanecendo o EMPREGADO a serviço após o término da experiência, continuarão em vigor as cláusulas constantes deste contrato.

9º.

Tendo assim contratado, assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

DGX TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME

20.596.423/0001-23

EMPREGADORA

X *Marcos P. Pontes*

MARCOS PATRICIO PONTES

Responsável Legal (quando menor)

# ORDEM DE SERVIÇO - OS

Em cumprimento a normativa de número 1 (NR-01.b)

1.7 Cabe ao empregador: (a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho; b) elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados.

<b>EMPRESA: DGX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - ME</b>	
<b>Nome: MARCOS PATRICIO PONTES</b>	<b>Cargo: AUX SERVICOS GERAIS - CBO: 5143-20</b>
<b>ATIVIDADES DESENVOLVIDAS</b>	
Promover a limpeza, asseio e higiene de ambientes diversos como salas, áreas comuns, salões entre outros, fazer varrição, coleta de lixo, passar panos úmidos no chão, tirar poeira, limpar vidros, lavar panos, aplicar desinfetantes, detergentes e outros produtos de limpeza já diluídos, organizar ambientes. Em situações específicas de prestação de serviços.	
<b>RISCO DA OPERAÇÃO</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Riscos Químico: Produtos químicos na utilização para limpeza em geral;</li><li>▪ Riscos Biológico: Microorganismos e parasitas infecciosos vivos e seus tóxicos.</li><li>▪ Riscos Ergonômicos: Postura inadequada;</li><li>▪ Riscos de acidentes: quedas, colisões, escorregões</li></ul>	
<b>EPI's RECOMENDADOS</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Protetor Auricular (quando necessário).</li><li>▪ Bota de segurança</li><li>▪ Bota de PVC</li><li>▪ Luvas (conforme a necessidade)</li><li>▪ Uniforme Completo</li><li>▪ Óculos de segurança (quando necessário)</li><li>▪ Mascaras descartável (quando necessário)</li><li>▪ Cinto de segurança</li></ul>	
<b>MEDIDAS PREVENTIVAS</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>- Antes de iniciar seu trabalho verifique seus instrumento de trabalho se estão com defeito. Caso evidencia alguma falha comunique seu superior imediato e espere correção do problema;</li><li>- Não opere os equipamentos com alguma dúvida operacional ou sem treinamento;</li><li>- Não é permitido fazer ajustes ou reparos em equipamento com o mesmo em funcionamento;</li><li>- É expressamente proibido remover ou burlar qualquer dispositivo de segurança destinado a proteção dos usuários;</li><li>- Só é permitido realizar limpeza no equipamento totalmente desenergizado;</li><li>- Não realize nenhuma tarefa sem ter conhecimento;</li><li>- Respeitar sinalização de segurança;</li><li>- Não faça improvisações de qualquer natureza para executar as tarefas diárias;</li><li>- Não é permitido em hipótese alguma mexer em quadros de distribuição de energia ou painel energizado;</li><li>- Não faça ou permita fazer brincadeiras desnecessárias quando estiver laborando ;</li><li>- Informe ao responsável imediato qualquer irregularidade evidenciada no seu ambiente de trabalho;</li><li>- Proceder à frequente higienização das mãos;</li><li>- Manter os cabelos presos e arrumados e unhas limpas, aparadas e sem esmalte;</li><li>- Os profissionais do sexo masculino devem manter os cabelos curtos e barba feita;</li><li>- O uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) deve ser apropriado para a atividade a ser exercida;</li><li>- Para a limpeza de pisos, devem ser seguidas as técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar;</li><li>- Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho;</li><li>- Sempre sinalizar os corredores, deixando um lado livre para o trânsito de pessoal, enquanto se procede à limpeza do outro lado;</li><li>- Utilizar placas sinalizadoras e manter os materiais organizados, a fim de evitar acidentes e poluição visual;</li><li>- Trabalhe com os EPI's recomendados;</li><li>- Participar dos exames periódicos quando convocado;</li><li>- Não levantar nem transportar peso acima da sua capacidade física, se precisar peça ajuda;</li><li>- Cumprir as disposições legais e regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho;</li><li>- Maquinas não é transporte coletivo e nem escada use apenas para finalidade que se destina;</li><li>- Não improvise EPI's e EPC's;</li></ul>	
<b>PROIBIÇÕES:</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>- É proibido o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho, devendo para tal usar os locais apropriados;</li><li>- É proibido obstruir com qualquer objeto o acesso aos extintores;</li><li>- É proibido guardar alimentos em locais inapropriados para esse fim;</li><li>- É proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas ou substancias análogasno interior dos setores de trabalho.</li></ul>	
<b>NORMAS INTERNAS</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>- É proibido o uso de celulares no horário de expediente (salvo quando necessário) A empresa disponibilizara um telefone para recados pessoais.</li><li>- É proibido expor ou utilizar a imagem da empresa indevidamente</li><li>- Utiliza o uniforme com a logo da empres aapenas a trabalho</li><li>- Todo funcionário deverá ter o cuidado necessário com a sua apresentação pessoal, mantendo o seu uniforme limpo, e manter a higiene pessoal. (Manter cabelos, unhas, barba e bigodes aparados e limpos).</li></ul>	

**ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

Código: 7635

Empresa: DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 20.596.423/0001-23

Funcionário: MARCOS PATRÍCIO PONTES

Sexo: M

Data Nasc.: 22/09/1973 - 47 anos

RG: 66163571

CPF: 052.894.519-00

Setor: LIMPEZA (SHOPPING BOULEVARD)

Função: Auxiliar de serviços gerais

**Médico Coordenador do PCMSO**

Nome: Lucas C. C. Marqueze - CRM: 24666-PR

 Admissional  Periódico  Retorno ao trabalho  Mudança de Função  Demissional**Riscos:**

Físico	Químico	Biológico	Ergonômico	Acidentes
# Frio	# Alcalis Cásticos	# Vírus , bactérias , fungos , etc.	N/I	N/I
# Ruído contínuo ou intermitente				

**Exame(s) Complementar(es):**

Exame	Data	Prazo próx	Exame	Data	Prazo próx
Exame Clínico	29/09/2020	12 Meses	Hemograma Completo	29/09/2020	12 Meses

Atesto para todos os fins legais previstos na NR-7, da Portaria 3214/78, com alterações da Port./SSST nº 24, dern29/12/94 e Portaria nº 8, de 08/05/96 que examinando o funcionário acima identificado

 Apto  Inapto . Apto para espaço confinado  Apto para trabalho com eletricidade  Apto para trabalho em altura  Manipulação de alimentos  Portador de deficiência (PCD)  Risco elétrico

*Thais C. D. Gimenes*  
Médica  
CRM-PR 44.039

Médico Coordenador  
Lucas C. C. Marqueze - CRM: 24666-PR

Médico Examinador  
Thais Castro Dias Gimenes - CRM: 44039-PR

Declaro que fui examinado pelo Thais Castro Dias Gimenes, e que recebi a segunda via deste documento.

*Marcos Patrício Pontes*  
MARCOS PATRÍCIO PONTES

Londrina, 29/09/2020

**SEGEMED - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO S/S LTDA**  
Rua Andirá, 154 - Fone:(43) 3025-2286 - Londrina-PR  
Atendimento das 08:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h  
Abertura de fichas meia hora antes do atendimento

**SEPREV - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO S/S LTDA**  
Rua N. Sra do Rocio, 300 - Fone:(43) 3035-3139 - Cambé-PR  
Atendimento das 08:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h  
Abertura de fichas meia hora antes do atendimento

# ORDEM DE SERVIÇO

Em cumprimento a normativa de número 1 (NR-01.b)

1.7 Cabe ao empregador: (a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho; b) elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados.

CBO: 5143 - 20

Nome: Marcos Patrício Pontes

Função: Auxiliar de Serviços Gerais

## ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Triagem de materiais não recicláveis e recicláveis: papel, papelão, vidros metais e outros materiais reaproveitáveis. Separar material coletado não reciclado em containers, caçambas para destinação; prensar o material reciclado separado para expedição/destinação. Realizar a limpeza em geral do piso, bancadas, gaiolas e equipamentos; Organização da doca e do ambiente de trabalho.

## RISCO DA OPERAÇÃO

- Riscos Físicos: Adentrar em áreas com baixa temperatura, ruído.
- Riscos Químico: Produtos químicos na utilização para limpeza em geral;
- Riscos Biológico: Micro-organismos e parasitas infecciosos vivos e seus tóxicos.
- Riscos Ergonômicos: Postura inadequada;
- Riscos de acidentes: quedas, colisões, escorregões

## EPI's RECOMENDADOS

- Avental de PVC
- Protetor Auricular (quando necessário).
- Bota de segurança
- Bota de PVC
- Luvas Vaqueta
- Luva de PVC
- Luva Látex
- Uniforme Completo
- Óculos de segurança (quando necessário)
- Mascaras descartável PFF2
- Japona Térmica
- Luva Isotérmica

## MEDIDAS PREVENTIVAS

- Antes de iniciar seu trabalho verifique seus instrumentos de trabalho se estão com defeito. Caso evidencie alguma falha comunique seu superior imediato e espere correção do problema;
- Não opere os equipamentos com alguma dúvida operacional ou sem treinamento;
- Não é permitido fazer ajustes ou reparos em equipamento com o mesmo em funcionamento;
- É expressamente proibido remover ou burlar qualquer dispositivo de segurança destinado a proteção dos usuários;
- Só é permitido realizar limpeza no equipamento totalmente desenergizado;
- Não realize nenhuma tarefa sem ter conhecimento;
- Respeitar sinalização de segurança;
- Não faça improvisações de qualquer natureza para executar as tarefas diárias;
- Não é permitido em hipótese alguma mexer em quadros de distribuição de energia ou painel energizado;
- Não faça ou permita fazer brincadeiras desnecessárias quando estiver laborando;
- Informe ao responsável imediato qualquer irregularidade evidenciada no seu ambiente de trabalho;
- Proceder à frequente higienização das mãos;
- Manter os cabelos presos e arrumados e unhas limpas, aparadas e sem esmalte;
- Os profissionais do sexo masculino devem manter os cabelos curtos e barba feita;
- O uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) deve ser apropriado para a atividade a ser exercida;
- Para a limpeza de pisos, devem ser seguidas as técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar;
- Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho;
- Sempre sinalizar os corredores, deixando um lado livre para o trânsito de pessoal, enquanto se procede à limpeza do outro lado;
- Utilizar placas sinalizadoras e manter os materiais organizados, a fim de evitar acidentes e poluição visual;
- Trabalhe com os EPI's recomendados;
- Participar dos exames periódicos quando convocado;
- Não levantar nem transportar peso acima da sua capacidade física, se precisar peça ajuda;
- Cumprir as disposições legais e regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho;
- Máquinas não é transporte coletivo e nem escada use apenas para finalidade que se destina;
- Não improvise EPI's e EPC's;

## PROIBIÇÕES:

- É proibido o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho, devendo para tal usar os locais apropriados;
- É proibido obstruir com qualquer objeto o acesso aos extintores;
- É proibido guardar alimentos em locais inapropriados para esse fim;
- É proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas ou substâncias análogas no interior dos setores de trabalho.

## NORMAS INTERNAS

- É proibido o uso de celulares no horário de expediente (salvo quando necessário) A empresa disponibilizara um telefone para recados pessoais.
- É proibido expor ou utilizar a imagem da empresa indevidamente
- Utiliza o uniforme com a logo da empresa apenas a trabalho
- Todo funcionário deverá ter o cuidado necessário com a sua apresentação pessoal, mantendo o seu uniforme limpo, e manter a higiene pessoal. (Manter cabelos, unhas, barba e bigodes aparados e limpos).

# ORDEM DE SERVIÇO

Em cumprimento a normativa de número 1 (NR-01.b)

1.7 Cabe ao empregador: (a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho; b) elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados.

## TREINAMENTO(S) NECESSÁRIO(S)

- Palestra sobre Ergonomia NR-17
- Noções básicas de prevenção e combate a incêndios
- Uso guarda e conservação dos EPI's

## PROCEDIMENTO EM CASO DE ACIDENTE DE TRABALHO

- Comunicar imediatamente a supervisão quando da ocorrência de acidente do trabalho, de trajeto ou surgir qualquer tipo de doença profissional;
- Prestar informações verdadeiras para o preenchimento da ficha de investigação de acidente.

## TERMO DE RESPONSABILIDADE

De acordo com o Artigo 158, Parágrafo Único, da lei 6.514/77 e da Norma Regulamentadora NR 1, a recusa ao fiel cumprimento desta **ORDEM DE SERVIÇO**, no todo ou em parte, **constituirá ATO FALTOSO** sujeitando o funcionário às penalidades previstas na lei.  
Declaro que fui plenamente orientado quanto aos procedimentos de segurança do trabalho, estando ciente dos riscos decorrentes da atividade e dos sanções disciplinares a que estou sujeito quanto ao seu descumprimento.

Recebi orientação de acordo com a portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, N. R. 01 sub item 1.8 "Cabe ao Empregado:  
a) cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo Empregador;  
b) usar o EPI fornecido pelo empregador;  
c) Submeter-se aos exames médicos previstos nas Normas regulamentadoras NR 1.8.1.  
Constitui ato faltoso a recusa injustificada ao cumprimento dos dispositivos no item anterior".

"Comprometo-me a seguir os procedimentos de segurança adotados pela empresa".

Data	Ass. Funcionário	Ass. Técnico em Segurança do Trabalho
01/10/2020	x <i>Mauro P. Pontes</i>	<i>Ademir P. Augusto</i>